

Pirassununga, 22 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal
de Governo

LEI (S)

– LEI Nº 6.527, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento vigente e dá outras providências.”.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 1.314.319,58 (um milhão, trezentos e quatorze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SETOR DE VIAS PÚBLICAS:

a) 15.06.00 – 15.451.5002-2.170 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 800.0213 – R\$ 975.053,73.

II – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.301.1001-2.692 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0212 – R\$ 150.000,00.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DEPENDÊNCIAS:

a) 15.01.00 – 15.122.5010-2.121 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 08 – Código de Aplicação 100.0304 – R\$ 5.000,00.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.01.00 – 10.301.1001-2.004 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 08 – Código de Aplicação 300.0270 – R\$ 184.265,85.

§ 1º O crédito adicional especial de que trata o inciso I deste art. será coberto com recursos de superavit, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 2º O crédito adicional especial de que trata o inciso II deste art. será coberto com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Os créditos adicionais especiais de que tratam os incisos III e IV deste art. serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SETOR DE PARQUES E JARDINS:

a) 15.05.00 – 15.452.5002-2.121 – 4.4.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Fonte 08 – Código de Aplicação 100.0289 – R\$ 5.000,00.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.01.00 – 10.301.1001-2.004 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 08 – Código de Aplicação 300.0267 – R\$ 20.000,00;

b) 12.01.00 – 10.301.1001-2.004 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 08 – Código de Aplicação 300.0268 – R\$ 45.000,00;

c) 12.01.00 – 10.301.1001-2.004 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 08 – Código de Aplicação 300.0269 – R\$ 45.000,00;

d) 12.01.00 – 10.301.1001-2.004 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 08 – Código de Aplicação 300.0300 – R\$ 29.265,85;

e) 12.01.00 – 10.301.1001-2.004 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 08 – Código de Aplicação 300.0301 – R\$ 45.000,00.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de outubro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SILVANA FORCELLINI PEDRETTI.

Chefe de Gabinete do Prefeito.

crab/.

– LEI Nº 6.528, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 –

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares no orçamento vigente e dá outras providências.”.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 2.539.531,25 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) 12.02.00 – 10.301.1001-2.796 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0213 – R\$ 500.000,00;

Pirassununga, 22 de Outubro de 2025 | Ano 12 | Nº 147

b) 12.02.00 – 10.301.1001-2.603 – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02 – Código de Aplicação 800.0214 – R\$ 500.000,00.

II – SETOR DE VIAS PÚBLICAS:

a) 15.06.00 – 15.451.5003-1.038 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.0305 – R\$ 1.265.069,89;

b) 15.06.00 – 15.451.5003-1.038 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 05 – Código de Aplicação 100.0306 – R\$ 274.461,36.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais de que tratam o caput deste art. serão cobertos com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, créditos adicionais suplementares no valor de até R\$ 17.335,21 (dezesete mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SETOR DE VIAS PÚBLICAS:

a) 15.06.00 – 15.451.5003-1.038 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 130.0000 – R\$ 14.562,77;

b) 15.06.00 – 15.451.5003-1.038 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 130.0000 – R\$ 2.772,44.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares de que tratam o caput deste art. serão cobertos com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SETOR DE VIAS PÚBLICAS:

a) 15.06.00 – 15.451.5003-2.173 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 130.0000 – R\$ 14.562,77;

b) 15.06.00 – 15.451.5003-2.173 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 130.0000 – R\$ 2.772,44.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 22 de outubro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

SILVANA FORCELLINI PEDRETTI.

Chefe de Gabinete do Prefeito.

crab/.

DECRETO (S)

– DECRETO Nº 8.968, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 –

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”.....

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.483/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025; e

Considerando o constante no processo nº 5.763/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 11.561,09 (onze mil, quinhentos e sessenta e um reais e nove centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

a) 18.01.00 – 18.541.6006-2.405 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 11.561,09.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste art. será coberto com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

a) 18.01.00 – 18.541.6006-1.709 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000 – R\$ 11.561,09;

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, autorizada a proceder aos ajustes necessários nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de outubro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

CLÁUDIO RAIMUNDO.

Secretário Municipal de Finanças.

acs/.

– DECRETO Nº 8.969, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025 –

“Revoga os Decretos nº 8.442/2023 e nº 8.505/2024”.....

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e no uso das prerrogativas legais;

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, articulada com o Conselho Municipal de Política Cultural, detém atribuição e condições institucionais para proceder